



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ



LEI Nº 1.520/2007-PMM

INSTITUI O DIA DO GUARDA E DA GUARDA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A SER COMEMORADO NO DIA 10 DE OUTUBRO.

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Guarda Municipal", no Âmbito do Município de Macapá, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, definem-se como Guardas Municipais, os servidores públicos municipais concursados nesta função.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 12 de Janeiro de 2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PATRIMÔNIO PROGEM/PMM

